



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 - Póbx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.679/2021 DE 10 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art.1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, com observância das determinações da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município de Bom Sucesso, para 2022, compreendendo:

- I - as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições relativas à dívida pública municipal;
- IV - disposições sobre a política de pessoal, os gastos com pessoal e encargos sociais;
- V - as disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VII - critérios e formas de limitação de empenho;
- VIII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- IX - estabelecimento de normas para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- X - normatização do auxílio do Município para o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- XI - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XII - critérios para início de novos projetos;
- XIII - critérios para participação popular no processo de elaboração e aprovação da Lei Orçamentária Anual;
- XIV - regras para promoção de alterações orçamentárias; e

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art.165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2022, são as apontadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, das quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária anual de 2022 e na sua execução, as obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social. Observada a lei do Plano Plurianual.

§ 1º O orçamento será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do **caput**.

§ 2º Em atendimento ao disposto no art.4º, §§1º, 2º e 3º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

§ 3º O Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei, não se constitui como limite à programação das despesas.

§ 4º Excepcionalmente, no exercício de 2021, o Anexo de Metas e Prioridades, que compõe esta Lei, poderá sofrer alteração, para atender ao Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, que se encontra em fase de elaboração.

CAPÍTULO II

DAS ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI

ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

- I - órgão orçamentário, que representa os Poderes e suas autarquias, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
- II - unidade orçamentária, nível médio da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar subunidades orçamentárias;
- III - subunidade orçamentária, o menor nível médio da classificação institucional;
- IV - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- VI - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- VII - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- VIII - concedente; o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
- IX - conveniente; o órgão ou a entidade da Administração Pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais ou municipais e as entidades privadas, com os quais a Administração pactua a transferência de recursos financeiros.
- § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 -- 37220-000 -- Bom Sucesso -- Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 -- Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bonsucesso.mg.gov.br

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial estará identificada pela função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º Cada projeto constará somente em uma unidade orçamentária e em um programa.

§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por órgãos, unidades e subunidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual.

§ 5º A Modalidade de Aplicação (MA), conforme determinações e conceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

- I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário;
- II - indiretamente, mediante transferência, para outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou, ainda, por entidades privadas; ou
- III - indiretamente, mediante delegação, para outros entes da Federação ou consórcios públicos para a aplicação de recursos em ações de responsabilidade exclusiva do Município.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata o § 5º observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

- I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (Modalidade de Aplicação 30);
- II - Transferências a Municípios (Modalidade de Aplicação 40);
- III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 50);
- VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos (Modalidade de Aplicação 60);
- V - Transferências a Consórcios Públicos (Modalidade de Aplicação 71);
- VI - Aplicações Diretas (Modalidade de Aplicação 90); e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 -- 37220-000 -- Bom Sucesso -- Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 -- Fobx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

VII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe (Modalidade de Aplicação 93).

VIII - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente não Participe (Modalidade de Aplicação 94).

Art. 4º O orçamento discriminará a despesa por subunidade orçamentária, em nível de elementos, conforme artigo 15 da Lei nº 4.320/64, detalhada por categoria de programação com suas respectivas dotações, especificando a modalidade de aplicação e os grupos de despesa a seguir discriminadas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II - juros e encargos da dívida;
- III - outras despesas correntes;
- IV - investimentos;
- V - inversões financeiras; e
- VI - amortização da dívida.

Parágrafo único: Discriminará, ainda, a fonte de recursos que está intrinsecamente ligada à classificação orçamentária a que pertencer.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social, compreenderá a programação dos Poderes do Município, suas autarquias e fundos especiais, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Parágrafo Único: As emendas individuais, de execução obrigatória, poder ser apresentadas e obedecerão ao disposto no § 4º do art. 131 e §§ 1º ao 7º do art. 132 da Lei Orgânica Municipal de Bom Sucesso/MG.

Art. 6º O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 – Fax: (35) 3841-1207
Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

- I - texto da lei;
- II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22, da Lei Federal 4.320/64;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - demonstrativo e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no **caput**, os seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar 101/2000;
- II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do Ensino e no Ensino Fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
- III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, nos termos da lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
- IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000, e Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012;
- V - Demonstrativo de despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar 101/2000.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2021, projetadas a partir de índices e da metodologia constantes dos Anexos da presente lei.

Parágrafo único: O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 - 37220-000 - Bom Sucesso - Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º Para atender ao disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) o Executivo Municipal, apresentará à Câmara Municipal, até o dia **30 (trinta) de agosto de 2021**, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará, **até o dia 15 (quinze) de setembro de 2021**, o orçamento de suas despesas acompanhado de quadro de detalhamento de despesas de modo a justificar o seu montante.

Art. 10 Na programação não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas.

CAPÍTULO III

DA DÍVIDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO

Art. 11 A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, bem como da dívida fundada por contrato.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Fone: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

§ 2º Os recursos alocados para fins previstos no **caput** só poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se ficar comprovado que os mesmos não serão necessários para pagamento dos precatórios assumidos.

Art.12 A administração da dívida pública do Município tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o seu montante e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Parágrafo único: Serão garantidos, na lei orçamentária anual, recursos para pagamento de juros e amortização da dívida.

Art.13 Na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2022, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e nas autorizações concedidas até a data do encaminhamento do respectivo projeto de lei à Câmara Municipal.

Art. 14 Na lei orçamentária anual poderá conter autorização para contratação de operações de crédito, subordinando-se às normas estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal e suas alterações.

Art.15 A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16 Na Lei Orçamentária Anual deverá conter Reserva de Contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a no máximo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, prevista na proposta orçamentária de 2022 destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

Art. 17 A Reserva de Contingência, caso não seja utilizada até o final do mês de outubro do exercício fiscal, poderá constituir recurso para a abertura de créditos adicionais.

Art. 18 Constará, ainda, no orçamento da seguridade social recursos para reserva financeira, nos termos da legislação pertinente.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 19 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constitucional Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000, até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes do anexo discriminativo específico da lei orçamentária de 2022.

§ 1º Além de observar as normas do **caput**, no exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ativo e inativo ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar 101/2000, aplicar-se-ão as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º O Executivo, Legislativo, suas Autarquias e Fundações, tem como limite para projeção de suas despesas com pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em julho de 2021.

§ 4º Não constituem despesas com pessoal e encargos sociais, ainda que processadas em folha de pagamento, as verbas de caráter indenizatório definidas em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

Art. 20 No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, e no artigo 19, desta Lei, somente poderão ser admitidos servidores se houver prévia dotação orçamentária em quantum suficiente para o atendimento da despesa e, ainda, se existirem cargos e empregos públicos a serem preenchidos.

Parágrafo único: Ficam os Poderes, Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações, autorizados a realizar concurso público, podendo para tanto contratar empresa ou fundação especializadas.

Art. 21 Se durante o exercício de 2022 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: As situações previstas no **caput**, que exijam a realização de serviços extraordinários deverão ser justificadas pelo órgão e submetidas, no âmbito do Poder Executivo ao Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo ao Presidente da Câmara.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 22 A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2022, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e celeridade;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Vatafaires, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 23 A estimativa da receita de que trata o artigo 22 levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - procedimento do recadastramento imobiliário;

III - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

IV - revisão, atualização e adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

V - revisão da legislação sobre uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

VI - revisão da legislação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

VII - revisão da legislação do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - ITBI;

VIII - revisão da legislação sobre as taxas pela prestação de serviços e pelo exercício do Poder de Polícia; e

IX - revisão da legislação que trata das isenções dos tributos municipais;

Art. 24 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado, se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar 101/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Vafadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

Parágrafo único: Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no **caput**.

Art. 25 Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

CAPÍTULO VI

DO EQUILÍBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 26 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constantes desta Lei.

Art. 27 Os projetos de leis que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2022 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2022 a 2024, com respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28 As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas;

a) a implementação das medidas previstas nos artigos 22 e 23 desta Lei;

b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1267

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

c) promoção de cobranças administrativas para os contribuintes em geral, inscritos na dívida ativa;

d) recuperação de créditos inscritos em dívida ativa através de programas de recuperação fiscal – REFIS, devidamente autorizados em lei.

II - para redução das despesas:

a) normatização de rotinas e procedimentos de compras;

b) implantação de rigorosa rotina de pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

c) implantação rigorosa de controle dos bens de consumo e dos serviços contratados;

e

d) racionalização dos diversos serviços da administração.

Art. 29 Na programação da despesa não poderão:

I – serem fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a se evitar a quebra do equilíbrio orçamentário entre receita e a despesa;

II - ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão.

CAPÍTULO VII

DOS CRITÉRIOS E FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 30 Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no **caput** do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar 101/00, o Poder Executivo promoverá limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais, calculado de forma proporcional ao total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2022, em cada um dos citados conjuntos, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se do **caput** as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, e

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Rencildo Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207
Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

aquelas suportadas com recursos originados de doações e de convênios, e ainda aquelas relativas:

I - Programa de alimentação escolar;

II - Despesas com saúde, relativas à:

a) - manutenção dos serviços de atenção básica;

b) - manutenção dos serviços de média e alta complexidade, prestados pelo Município;

c) - manutenção da assistência farmacêutica (farmácia básica);

d) - manutenção da vigilância em saúde.

III - Pessoal e encargos sociais;

IV - Transporte escolar; e

V - Sentenças Judiciais.

§ 2º A limitação da despesa deverá obedecer aos limites da nova estimativa de receita que será realizada pelo Executivo Municipal, através de seu serviço de fazenda e, encaminhada às suas diversas unidades administrativas, e também ao Poder Legislativo para seu conhecimento.

§ 3º Deverá, ainda, a nova estimativa de receita ser objeto de ampla divulgação, inclusive na internet, para conhecimento de todos.

CAPÍTULO VIII

DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS.

Art. 31 O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultado de ações de governo.

Art. 32 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, bem como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e re-ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos.

§ 4º O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

CAPÍTULO IX

DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA.

Art. 33 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedido de justificativa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados, que os justifique e que indiquem, quando tiverem como recursos a anulação de dotações, as conseqüências causadas na execução das atividades e dos projetos que tiverem seus recursos reduzidos.

§ 2º Cada projeto de lei deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 – Fone: (35) 3841-1207
Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

§ 3º A Lei Orçamentária conterá autorização para os Poderes Executivo e Legislativo Municipal procederem a abertura de créditos adicionais suplementares até determinado limite, em valor percentual, sobre os respectivos orçamentos.

§ 4º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do § 3º, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração do limite estabelecido.

Art. 34 Conterá a Lei Orçamentária autorização para abertura de créditos suplementares em percentual **a ser definido na Lei Orçamentária de 2022**, o valor total fixado para as despesas, com utilização dos seguintes recursos:

I – os previstos no Art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei 4.320, de 1964.

II - 50%(cinquenta por cento) com recursos originados do excesso de arrecadação verificado no exercício.

§ 1º Nos casos de abertura de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, a exposição de motivos conterá a memória de cálculo da atualização das estimativas de receitas para o exercício.

§ 2º Na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do **caput**, poderão ser criados novos elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, e seus valores serão computados na apuração dos limites autorizados na Lei Orçamentária para 2022.

Art. 35 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício financeiro, no limite de seus saldos, conforme disposto no art. 167 § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Poder Executivo, e serão incorporados no exercício financeiro, com utilização dos recursos previstos no artigo 43 da Lei nº 4.320/ 1964.

Art. 36 Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante decreto, a promover o remanejamento, transposição e transferência de dotações orçamentárias aprovadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207
Email: admbs@bomsucesso.ang.gov.br

na Lei Orçamentária de 2022, conforme art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, quando da repriorização comprovada de despesas ou ações, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de programação, conforme artigo 4º desta Lei, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante da LOA/2022.

Art. 37 Na execução do orçamento do exercício de 2022 fica o Executivo Municipal autorizado a promover alterações de fontes de recursos, nos elementos de despesas constantes em cada ação.

§ 1º Por não se constituir como créditos adicionais, as alterações de fontes autorizadas no caput, não irão impactar a autorização contida na lei orçamentária anual, conforme artigo 32, desta Lei e art. 7º da lei federal 4.320/64.

§ 2º Nas alterações de fontes de recursos autorizadas no **caput**, deverá o Executivo observar, o equilíbrio orçamentário-financeiro das fontes de recursos movimentadas.

CAPÍTULO X

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS, PRIVADAS E PESSOAS FÍSICAS

Seção I

Das Subvenções Sociais

Art. 38 A transferência de recursos a título de subvenção, conforme disposto no artigo 16 da Lei 4.320/64, serão concedidas para entidades sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único: As transferências serão realizadas através de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207
Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, fomento ou em acordos de cooperação, observadas as normas estabelecidas na Lei 13.019/14, no que couber.

Seção II

Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 39 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o **caput** do art. 37, observado o disposto na legislação em vigor.

Parágrafo único: A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, objeto, prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 40 A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei específica, conforme o § 6º do art. 12 da Lei 4.320/64.

Seção II

Dos Auxílios

Art. 41 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no § 6º do art. 12 da Lei 4.320/64 somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público na área de educação, e sejam voltadas para a:

- a) educação especial; ou
- b) educação básica;

II - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Fobx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social, que se destinem a:

- a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
- b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica; ou
- c) acolhimento a vítimas de crimes violentos e seus familiares;

IV - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para aplicação dos recursos;

V - destinadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrados o interesse público;

Art. 42 Sem prejuízo das disposições dos artigos 38 ao artigo 41, a transferência de recursos prevista na Lei 4.320/64, à entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificativa pela unidade concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços de competência do setor público e, ainda, de que no caso de recursos de capital serão os mesmos aplicados exclusivamente em:

- I - aquisição e instalação de equipamentos, e obras de adequação física necessárias à instalação dos referidos equipamentos;
- II - aquisição de material permanente; e
- III - construção, ampliação ou conclusão de obras;

Art. 43 Para recebimento de recursos deverá a entidade privada comprovar:

- I - a regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular de pelo menos 1 (um) ano, emitida no exercício de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 · Pabx: (35) 3841-1207
Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

- II - manutenção de escrituração contábil regular;
- III - sua regularidade fiscal, através de apresentação de pelo menos: certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - a capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, com informações acerca da quantidade e qualificação profissional de seu pessoal; e
- V - que no seu quadro de dirigentes não consta agente político dos Poderes Executivo, Legislativo, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, seu cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Art. 44 Não se aplicam as exigências da Lei 13.019/14 às transferências de recursos a entidades de direito privado, nas seguintes hipóteses:

- I - às transferências de recursos homologadas pelo Congresso Nacional ou autorizadas pelo Senado Federal naquilo em que as disposições conflitarem com a Lei 13.019/14;
- II - aos contratos de gestão celebrados com organizações sociais, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei 9.637/98;
- III - aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do §1º do art. 199 da Constituição Federal;
- IV - aos termos de compromisso cultural referidos no § 1º do art. 9º da Lei 13.018/14;
- V - aos termos de parceria celebrados com organizações da sociedade civil de interesse público, desde que cumpridos os requisitos previstos na Lei nº 9.790/99;
- VI - às transferências referidas no artigo 2º da Lei 10.845/04 (PAED) e nos artigos 5º e 22 da Lei 11.947/09 (PDDE)
- VII - aos pagamentos realizados a título de anuidades, contribuições ou taxas associativas em favor de organismos internacionais ou entidades que sejam obrigatoriamente constituídas por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 – Fone: (35) 3841-1207
Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

- a) membros de Poder ou do Ministério Público;
 - b) dirigentes de órgão ou de entidade da administração pública;
 - c) pessoas jurídicas de direito público interno;
 - d) pessoas jurídicas integrantes da administração pública;
- VIII - às parcerias entre a administração pública e os serviços sociais autônomos.

Art. 45 Não se aplica às parcerias regidas pela Lei 13.019/2014 o disposto na Lei 8.666/1993.

Parágrafo único: São regidos pelo art. 116 da Lei 8.666/1993 os convênios:

- I - entre entes federados ou pessoas jurídicas a eles vinculadas;
- II - decorrentes da aplicação do disposto no inciso IV do art. 3º da Lei 13.019/14.

Art. 46 A entidade privada beneficiada com recursos públicos a qualquer título submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47 As transferências de recursos às entidades deverão ser precedidas da aprovação de plano de aplicação e da celebração de pacto, nos termos estabelecidos na legislação vigente.

§1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de aplicação executado com recursos transferidos pelo Município.

§2º É vedada a celebração de novo pacto com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferências feitas anteriormente.

Art. 48 É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar 101/00 e sejam observadas as condições definidas em lei específica.

Parágrafo único: As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas com recursos do Sistema Único de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Vafadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207
Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

Art. 49 As transferências de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, ficam limitadas ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: No caso da transferência para o Legislativo cumprir-se-á ao limite estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal, devendo seu respectivo orçamento ser adequado, através de lei específica, quando fixado em valores maiores que os limites constitucionais.

CAPÍTULO XI

DA AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO AUXILIAR NO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 50 A transferência de recursos, consignada na lei orçamentária anual do Município, para a União, o Estado ou outro município, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas somente em situações que fique comprovado o interesse local, e serão efetivadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, atendidos os dispositivos constantes dos artigos 25 e 62 da Lei Complementar 101/2000.

CAPÍTULO XII

DOS PARÂMETROS PARA A ELABORAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 51 O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2022, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 8º e 13 da Lei Complementar 101/2000.

§ 1º Atendido o disposto no art. 29-A da Constituição da República, o repasse ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2022, será de 7% (sete por cento) do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 - Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e 159 daquela Constituição, efetivamente realizada **no exercício de 2021**, cujo montante deverá ser consignado por estimativa **na Lei Orçamentária de 2022**.

§ 2º Do cumprimento do estabelecido no **caput** o Poder Executivo deverá dar publicidade, com a utilização dos meios de publicações estabelecidos na Lei Orgânica do Município, e ainda, pela internet.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o **caput** deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

CAPÍTULO XIII

DA DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS

Art. 52 Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2022 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
- II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - estiverem preservados os recursos alocados para a contrapartida de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2022, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2021.

CAPÍTULO XIV

DA PARTICIPAÇÃO POPULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Vasladares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Fpbx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

Art. 53 O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022 deve assegurar o controle social e transparência na execução do orçamento;

I - o controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação nas ações da administração municipal;

II - a transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 54 Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2022 mediante regular processo de consulta; e

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas na Lei.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000:

I - as exigências nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - no que tange ao seu § 3º, entende-se como despesa irrelevante aquelas cujo valor não ultrapasse, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93, para obras e serviços de engenharia e para outros serviços e compras, respectivamente;

III - no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante-vigência da Lei Orçamentária Anual de 2022, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Pabx: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

IV - os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56 São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A contabilidade registrará tempestivamente os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do **caput**.

Art. 57 O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 58 É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 59 Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento das despesas orçamentárias, sem que seja acompanhado da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, definida no art. 16 da Lei Complementar 101/2000 e da indicação das fontes de recursos, ressalvado o inciso II do art. 49.

Art. 60 A receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, não poderá ser utilizada para financiamento de despesa corrente, exceto se destinada por lei ao regime de previdência social geral.

Art. 61 O Poder Executivo, por intermédio do órgão responsável pela administração de pessoal, publicará, até a data de encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária para o ano de 2022 a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais
Telefax: (35) 3841-1333 – Fone: (35) 3841-1207
Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

geral dos servidores municipais, assim como das funções públicas existentes no âmbito do Município.

Parágrafo único: O Poder Legislativo, através de órgão próprio, deverá observar as mesmas disposições de que trata o **caput**.

Art. 62 Se o Poder Legislativo não enviar para sanção o Projeto da Lei Orçamentária Anual, até 31 de dezembro de 2021, fica o Poder Executivo autorizado, a executar a programação dele constante para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - de caráter continuado nas áreas de educação, assistência social, saúde e urbanismo; e

IV - outras despesas correntes de caráter inadiável, até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2022, multiplicado pelo número de meses decorridos até a data de publicação da respectiva Lei;

Art. 63 Compõem a presente Lei os seguintes Anexos:

I - Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências;

II - Memória de Cálculo da Projeção da Dívida Consolidada Líquida;

III - Demonstrativo da Tabela para Fixação de Valores Constantes;

IV - Metas Fiscais – Demonstrativo das Metas Anuais;

V - Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;

VI - Demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Últimos Exercícios;

VII - Demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

VIII - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

IX - Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Pça. Benedito Valadares, 51 – 37220-000 – Bom Sucesso – Minas Gerais

Telefax: (35) 3841-1333 – Fone: (35) 3841-1207

Email: admbs@bomsucesso.mg.gov.br

- X - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2024;
- XI - Demonstrativo das Variações previstas no Quadro de Pessoal;
- XII - Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- XIII - Demonstrativo da Memória de Cálculo da Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2024;
- XIV - Demonstrativo das Prioridades e Metas para o exercício de 2022; e
- XV - Anexo de Metodologia e Premissas utilizadas.

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 10 de agosto de 2021.

Porfirio Roberto da Silva
Prefeito Municipal



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Resultado de Índices Oficiais
Lei de Diretrizes Orçamentárias
Exercício de 2022

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: ESTADUAL

Percentual do PIB para o exercício de 2021: -3.1700 %

Valor do PIB previsto para o exercício de 2020: 671.000.000.000,00

Valor do PIB realizado para o exercício de 2020: 667.100.000.000,00

Percentual do PIB previsto para os próximos

2022	-2.3300 %	2023	2.5000 %	2024	2.5000 %
------	-----------	------	----------	------	----------

Valor do PIB previsto para os próximos	2022	651.556.570.000,00	2023	667.845.484.250,00	2024	684.541.621.356,20
--	------	--------------------	------	--------------------	------	--------------------

Fonte das informações do: IBGE/BANCO CENTRAL DO BRASIL (BOLETIM FOCUS)

Fatores de Cálculo

Descrição: ÍNDICE DE PREÇOS AO

Sigla: IPCA

Índices Oficiais

2019	4.3000 %	2020	4.5200 %
------	----------	------	----------

Índice para:

2021	4.8100 %	2022	3.6100 %	2023	3.2500 %	2024	3.2500 %
------	----------	------	----------	------	----------	------	----------

Fonte das informações do: IBGE/BANCO CENTRAL DO BRASIL (BOLETIM FOCUS)

Informações sobre o Índice de inflação

Fatores previstos para:

2022 1.2800 %

2023 5.7500 %

2024 5.7500 %

Índice de Deflação:

2019 0.9660 %

2020 0.9683 %

2021 1.0000 %

2022 1.0361 %

2023 1.0325 %

2024 1.0325 %



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 3 – Demonstrativo de Cenários
de Adequação da Receita

25 ago 2021 13:
FOLHA 1

Exercício de 2022

Cód. Cenário da Receita: 1 AJUSTE DA RECEITA
Metodologias e Premissas: AJUSTE

2022

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	-	0,83

2023

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	-	1,36

2024

Receita		Percentual	Valor (R\$)
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	-	1,27



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – I – Tabela de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
0.0.00.0.0	Receitas Correntes	85.925.806,87	66.769.455,03	70.608.699,25	74.668.699,87
0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	6.400.953,00	6.482.884,92	6.855.650,85	7.249.859,90
1.0.00.0.0	Impostos	5.704.992,99	5.777.014,11	6.109.192,50	6.460.471,06
1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	873.440,00	884.620,04	935.485,76	989.276,13
1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	873.440,00	884.620,04	935.485,76	989.276,13
1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	752.540,00	762.172,52	805.997,48	852.342,33
1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	752.540,00	762.172,52	805.997,48	852.342,33
1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	120.900,00	122.447,52	129.488,28	136.933,80
1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	120.900,00	122.447,52	129.488,28	136.933,80
1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	4.830.562,99	4.892.394,07	5.173.706,74	5.471.194,93
1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	2.497.768,99	2.529.740,35	2.675.200,42	2.829.024,48
1.8.01.1.0	IPTU	1.978.968,99	2.004.299,79	2.119.547,08	2.241.421,01
1.8.01.1.1	IPTU - Principal	1.729.406,00	1.751.542,40	1.852.256,12	1.958.760,81
1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	84.556,99	85.639,27	90.563,48	95.770,86
1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	124.706,00	126.302,24	133.564,64	141.244,64
1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	40.300,00	40.815,88	43.162,84	45.644,68
1.8.01.4.0	ITBI	518.800,00	525.440,56	555.653,34	587.603,47
1.8.01.4.1	ITBI - Principal	492.800,00	499.107,80	527.806,52	558.155,37
1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
1.8.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	13.000,00	13.166,44	13.923,52	14.724,16



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 -- Análise de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06
FOLHA: 2

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.8.01.4.4	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.500,00	6.583,16	6.981,65	7.361,97
1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	2.332.784,00	2.362.653,72	2.498.506,32	2.642.170,40
1.8.02.3.0	ISS - Principal	2.332.784,00	2.362.653,72	2.498.506,32	2.642.170,40
1.8.02.3.1	ISS - Principal	2.317.194,00	2.346.854,04	2.481.798,12	2.624.591,52
1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	9.100,00	9.216,52	9.746,44	10.306,84
1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	2.600,00	2.633,24	2.784,68	2.944,77
1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.900,00	3.949,92	4.177,98	4.417,32
2.0.00.0.0	Taxas	631.950,01	640.038,85	676.841,10	715.759,62
2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder da Polícia	50,00	50,60	53,49	56,61
2.1.04.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	50,00	50,60	53,49	56,61
2.1.04.1.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	50,00	50,60	53,49	56,61
2.1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental -Princ.	50,00	50,60	53,49	56,61
2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	631.700,00	639.785,84	676.573,64	715.476,56
2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	631.700,00	639.785,84	676.573,64	715.476,56
2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	631.700,00	639.785,84	676.573,64	715.476,56
2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	620.100,00	628.037,28	664.149,48	702.338,04
2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.,Juros	9.000,00	9.115,20	9.639,36	10.193,64
2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa	1.300,00	1.318,68	1.392,40	1.472,44
2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	1.300,00	1.318,68	1.392,40	1.472,44
2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	200,01	202,41	213,97	226,45



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Análise de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 3

Projeção da Receita (Anual)

Ítem	Descrição	2021	2022	2023	2024
2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	200,01	202,41	213,97	226,45
2.8.01.1.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	150,01	151,81	160,48	169,84
2.8.01.1.1	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Princ.	50,00	50,00	53,49	56,61
2.8.01.1.2	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Multas e Ju	0,01	0,01	0,01	0,01
2.8.01.1.3	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Dívida Atv	50,00	50,60	53,49	56,61
2.8.01.1.4	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Multas e Ju	50,00	50,60	53,49	56,61
2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	50,00	50,60	53,49	56,61
2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	50,00	50,60	53,49	56,61
3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	65.000,00	65.831,96	69.617,25	73.620,22
3.8.00.0.0	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	65.000,00	65.831,96	69.617,25	73.620,22
3.8.04.0.0	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	65.000,00	65.831,96	69.617,25	73.620,22
3.8.04.1.0	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	65.000,00	65.831,96	69.617,25	73.620,22
3.8.04.1.1	Contrib. Melhoria Pav. e Obras C. Princ.	65.000,00	65.831,96	69.617,25	73.620,22
5.0.00.0.0	Contribuições	1.810.000,00	1.833.168,04	1.938.575,21	2.050.043,33
5.0.00.0.0	Contribuições Sociais	1.810.000,00	1.833.168,04	1.938.575,21	2.050.043,33
5.8.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF, Mun.	1.810.000,00	1.833.168,04	1.938.575,21	2.050.043,33
5.8.01.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	1.809.000,00	1.832.155,20	1.937.504,16	2.048.910,72
5.8.01.1.0	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.800.000,00	1.823.040,00	1.927.864,80	2.038.717,08
5.8.01.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo -Principal	1.800.000,00	1.823.040,00	1.927.864,80	2.038.717,08
5.8.01.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	8.500,00	8.608,84	9.103,84	9.627,28



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Matriz de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 4

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.8.01.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	8.500,00	8.608,84	9.103,84	9.627,28
1.8.01.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	500,00	506,36	535,52	566,30
1.8.01.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal	500,00	506,36	535,52	566,30
1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	1.000,00	1.012,84	1.071,05	1.132,61
1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	1.000,00	1.012,84	1.071,05	1.132,61
1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Princ.	1.000,00	1.012,84	1.071,05	1.132,61
1.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.853.117,00	2.889.636,95	3.055.791,04	3.231.499,13
1.0.00.0.0	Exploração Patrimônio Imobiliário Estado	44.350,00	44.917,60	47.500,28	50.231,61
1.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Laud.T, Ocupação	41.750,00	42.284,24	44.715,48	47.286,73
1.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	41.750,00	42.284,24	44.715,48	47.286,73
1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	41.600,00	42.132,44	44.555,01	47.116,90
1.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Mul. Jur.	50,00	50,60	53,49	56,61
1.0.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	50,00	50,60	53,49	56,61
1.0.01.1.4	Aluguéis e Arrend. D. Ativa Multas e J.	50,00	50,60	53,49	56,61
1.0.02.0.0	Conc. Perm. Aut.Ces.D.Usu B.Imóveis Púb.	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.0.02.1.0	Conc. Perm. Aut.Ces.D.Usu B.Imóveis Púb.	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.0.02.1.1	Concessão, Permissão, Aut. ou Cessão do	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.0.99.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.0.99.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Princ.	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Metodologia de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06
 FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Id	Descrição	2021	2022	2023	2024
0.00.0.0	Valores Mobiliários	2.808.767,00	2.844.719,36	3.008.290,76	3.181.267,52
1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	2.807.467,00	2.843.402,68	3.006.898,36	3.179.795,08
1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	156.167,00	158.165,96	167.260,52	176.878,04
1.00.1.1	Remun. de Dep. Banc. - Princ.	156.167,00	158.165,96	167.260,52	176.878,04
1.00.4.0	Retn. Rec. R. Próprio Prev. Social - RPPS	2.650.000,00	2.683.920,04	2.838.245,44	3.001.444,60
1.00.4.1	Remu. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	2.650.000,00	2.683.920,04	2.838.245,44	3.001.444,60
1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
2.00.0.0	Dividendos	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
2.00.1.0	Dividendos	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
2.00.1.1	Dividendos - Principal	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
3.00.0.0	Receita de Serviços	49.550,00	50.184,20	53.069,75	56.121,35
3.00.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	13.000,00	13.166,44	13.923,52	14.724,16
3.02.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	13.000,00	13.166,44	13.923,52	14.724,16
3.02.1.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	13.000,00	13.166,44	13.923,52	14.724,16
3.02.1.1	Inscrição em Concursos e Processos Selet	13.000,00	13.166,44	13.923,52	14.724,16
3.00.0.0	Serv. Ativ. Ref. Navegação e Transporte	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
3.02.0.0	Serviços de Transporte	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
3.02.1.0	Serviços de Transporte	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
3.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
5.0.00.0.0	Outros Serviços	35.250,00	35.701,08	37.753,83	39.924,75
5.0.99.0.0	Outros Serviços	35.250,00	35.701,08	37.753,83	39.924,75
5.0.99.1.0	Outros Serviços	35.250,00	35.701,08	37.753,83	39.924,75
5.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	35.100,00	35.549,28	37.593,36	39.754,92
5.0.99.1.2	Outros Serviços - Multas Juros	50,00	50,60	53,49	56,61
5.0.99.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	50,00	50,60	53,49	56,61
5.0.99.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa M. Juros	50,00	50,60	53,49	56,61
6.0.00.0.0	Transferências Correntes	64.565.736,87	55.264.179,11	58.441.870,07	61.802.277,46
6.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	33.521.054,35	33.950.124,67	35.902.257,53	37.966.637,28
6.8.00.0.0	Transf. da União - Especifica E/M	33.521.054,35	33.950.124,67	35.902.257,53	37.966.637,28
6.8.01.0.0	Participação na Receita da União	25.642.434,35	25.970.658,34	27.463.971,75	29.043.149,94
6.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	23.768.534,35	24.072.771,55	25.456.955,95	26.920.730,95
6.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	23.768.534,35	24.072.771,55	25.456.955,95	26.920.730,95
6.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	1.056.900,00	1.070.428,32	1.131.978,00	1.197.066,72
6.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	1.056.900,00	1.070.428,32	1.131.978,00	1.197.066,72
6.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	774.100,00	784.008,52	829.089,04	876.761,68
6.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês Jul.Princ.	774.100,00	784.008,52	829.089,04	876.761,68
6.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	42.900,00	43.449,95	45.948,76	48.590,59
6.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	42.900,00	43.449,95	45.948,76	48.590,59
6.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	738.400,00	747.851,44	790.852,86	836.326,98



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Matriz de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 7

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Hídricos	310.700,00	314.676,92	332.770,88	351.905,24
1.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hídricos Princ.	310.700,00	314.676,92	332.770,88	351.905,24
1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	419.900,00	425.274,68	449.727,93	475.587,33
1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	419.900,00	425.274,68	449.727,93	475.587,33
1.8.02.9.0	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.8.02.9.1	Outras T.Comp. F. Expl. Rec. Nat. Princ.	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloco Manut	4.907.500,00	4.970.316,04	5.256.109,24	5.558.335,50
1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	3.861.000,00	3.910.420,80	4.135.269,96	4.373.048,04
1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária Básica	3.861.000,00	3.910.420,80	4.135.269,96	4.373.048,04
1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção Especializada	520.000,00	526.656,04	556.938,76	588.962,69
1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS - At Especializada - Pri	520.000,00	526.656,04	556.938,76	588.962,69
1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	260.000,00	263.327,96	278.469,32	294.481,29
1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	260.000,00	263.327,96	278.469,32	294.481,29
1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assisi Farmacêutica	195.000,00	197.496,00	208.852,08	220.861,08
1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assisi Farm - Princ	195.000,00	197.496,00	208.852,08	220.861,08
1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf F F	71.500,00	72.415,24	76.579,12	80.982,40
1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	71.500,00	72.415,24	76.579,12	80.982,40
1.8.04.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloco Estr.R	700,00	709,00	749,80	792,88



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – N. 10 - Tabela de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Item	Descrição	2021	2022	2023	2024
8.04.2.0	Transf Rec SUS - Atenção Especializada	700,00	709,00	749,80	792,88
8.04.2.1	Transf Rec SUS - At Especializada - Princ	700,00	709,00	749,80	792,88
8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	887.900,00	879.009,12	828.552,29	983.001,73
8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	452.000,00	457.785,56	484.108,28	511.944,56
8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	452.000,00	457.785,56	484.108,28	511.944,56
8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PODE	3.900,00	3.949,92	4.177,08	4.417,32
8.05.2.1	Transf. Prog. Dinh. D. Escola-PODE Princ.	3.900,00	3.949,92	4.177,08	4.417,32
8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	286.000,00	289.660,84	306.316,36	323.929,60
8.05.3.1	Transf. Prog. Nac. Al. Escolar-PNAE Princ.	286.000,00	289.660,84	306.316,36	323.929,60
8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	40.300,00	40.815,88	43.162,84	45.644,68
8.05.4.1	Transf. Prog. Transp. Escolar -PNATE Princ.	40.300,00	40.815,88	43.162,84	45.644,68
8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	85.700,00	86.796,92	91.787,73	97.065,57
8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	85.700,00	86.796,92	91.787,73	97.065,57
8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	104.000,00	105.331,16	111.387,69	117.792,46
8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	104.000,00	105.331,16	111.387,69	117.792,46
8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	104.000,00	105.331,16	111.387,69	117.792,46
8.10.0.0	Transf. Conv. União e de Suas Entidades	509.500,00	516.021,64	545.692,85	577.070,10
8.10.1.0	Transf. Convênios da União p/ - SUS	248.200,00	251.377,00	265.831,13	281.116,38
8.10.1.1	Transf. Convênios União p/ SUS Princ.	248.200,00	251.377,00	265.831,13	281.116,38
8.10.2.0	Transf. Conv. União Dest. Prog. Educação	261.300,00	264.644,64	279.861,72	295.953,72



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – N. nória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.8.10.2.1	Transf. Conv.União D.P. Educação Princ.	281.300,00	284.644,64	279.861,72	295.963,72
1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	749.320,00	758.911,25	802.548,65	848.695,25
1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	749.320,00	758.911,25	802.548,65	848.695,25
1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	749.320,00	758.911,25	802.548,65	848.695,25
1.8.99.0.0	Outras Transferências da União	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.8.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	14.255.182,51	14.437.648,75	15.267.813,56	16.145.712,83
1.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Especifica E/M	14.255.182,51	14.437.648,75	15.267.813,56	16.145.712,83
1.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	12.459.200,00	12.618.677,72	13.344.251,72	14.111.546,14
1.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	10.533.119,96	11.138.774,36	11.779.253,85
1.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.400.000,00	10.533.119,96	11.138.774,36	11.779.253,85
1.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.877.200,00	1.901.228,20	2.010.548,80	2.126.155,36
1.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.877.200,00	1.901.228,20	2.010.548,80	2.126.155,36
1.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	107.900,00	109.281,08	115.564,76	122.209,76
1.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	107.900,00	109.281,08	115.564,76	122.209,76
1.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	72.800,00	73.731,80	77.971,40	82.454,73
1.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	72.800,00	73.731,80	77.971,40	82.454,73
1.8.01.5.0	Outras Participações Receita dos Estados	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
1.8.01.5.1	Outras Participações Rec. Estados-Princ.	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Matriz de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Item	Descrição	2021	2022	2023	2024
2.8.02.0.0	Transf. Cota-parte Comp.Financeira 25%	139.782,50	141.571,70	149.712,03	158.320,47
2.8.02.1.0	Cota-parte Comp.Financeira Rec. Hídricas	139.782,50	141.571,70	149.712,03	158.320,47
2.8.02.1.1	Cota-parte Comp.Fin. Rec.Hídricas Princ.	139.782,50	141.571,70	149.712,03	158.320,47
2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	468.000,00	473.990,40	501.244,80	530.066,40
2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	468.000,00	473.990,40	501.244,80	530.066,40
2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	468.000,00	473.990,40	501.244,80	530.066,40
2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	546.000,00	552.988,80	584.785,68	618.410,88
2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	546.000,00	552.988,80	584.785,68	618.410,88
2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	546.000,00	552.988,80	584.785,68	618.410,88
2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	252.200,00	255.428,12	270.115,28	285.646,89
2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	252.200,00	255.428,12	270.115,28	285.646,89
2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	252.200,00	255.428,12	270.115,28	285.646,89
2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	390.000,01	394.992,01	417.704,05	441.722,05
2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	390.000,01	394.992,01	417.704,05	441.722,05
2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	390.000,01	394.992,01	417.704,05	441.722,05
3.0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,01	0,01	0,01	0,01
3.0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	0,01	0,01	0,01	0,01
3.0.00.1.1	Transf. de Instituições Privadas -Princ.	0,01	0,01	0,01	0,01
3.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	6.788.200,00	6.875.089,00	7.270.406,57	7.688.454,90
3.0.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	6.788.200,00	6.875.089,00	7.270.406,57	7.688.454,90



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 -- Nota de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 11

Projeção da Receita (Anual)

Grupo	Descrição	2021	2022	2023	2024
8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.788.200,00	6.875.089,00	7.270.406,57	7.688.454,90
8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	6.788.200,00	6.875.089,00	7.270.406,57	7.688.454,90
8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	6.788.200,00	6.875.089,00	7.270.406,57	7.688.454,90
0.00.0.0	Transf. Proven. Dep. Não Identificados	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
0.00.1.0	Transf. Proven. Dep. Não Identificados	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
0.00.1.1	Transf. Prov. Dep. Não Ident.s -Princ.	1.300,00	1.316,68	1.392,40	1.472,44
0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	246.250,00	249.401,80	263.742,33	278.907,70
0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	9.450,00	9.570,96	10.121,29	10.703,29
0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Especifica	8.450,00	8.558,12	9.050,24	9.570,68
0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Especifica	8.450,00	8.558,12	9.050,24	9.570,68
0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	8.450,00	8.558,12	9.050,24	9.570,68
0.08.0.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	1.000,00	1.012,84	1.071,05	1.132,61
0.08.1.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	1.000,00	1.012,84	1.071,05	1.132,61
0.08.1.3	Multas Dec. de Sent Jud. - Dívida Ativa	1.000,00	1.012,84	1.071,05	1.132,61
0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	21.800,00	22.078,88	23.348,39	24.691,07
1.00.0.0	Indenizações	13.000,00	13.166,32	13.923,30	14.724,94
1.01.0.0	Indenizações Danos Causados Pat. Público	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
1.01.1.0	Indenizações Danos Causados Pat. Público	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
1.01.1.1	Indeniz. D. Causados Pat. Público Princ.	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
1.99.0.0	Outras Indenizações	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Nomenclatura de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 12

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.99.1.0	Outras Indenizações	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
1.99.1.1	Outras Indenizações - Principal	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
2.00.0.0	Restituições	8.800,00	8.912,56	9.425,00	9.967,13
2.01.0.0	Restituição de Convênios	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
2.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
2.01.2.1	Rest. de Conv. - Financeiras - Princ.	6.500,00	6.583,16	6.961,65	7.361,97
2.03.0.0	Rest. de Benefícios Previdenciários	500,00	506,36	535,52	566,36
2.03.1.0	Rest. de Benefícios Previdenciários	500,00	506,36	535,52	566,36
2.03.1.1	Rest. de Benefícios Previdenciários - Pr	500,00	506,36	535,52	566,36
2.99.0.0	Outras Restituições	1.800,00	1.823,04	1.927,92	2.038,80
2.99.1.0	Outras Restituições	1.800,00	1.823,04	1.927,92	2.038,80
2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	1.800,00	1.823,04	1.927,92	2.038,80
0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	215.000,00	217.751,96	230.272,65	243.513,34
0.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	150.000,00	151.920,00	160.655,40	169.893,12
0.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	150.000,00	151.920,00	160.655,40	169.893,12
0.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	150.000,00	151.920,00	160.655,40	169.893,12
0.99.0.0	Outras Receitas	65.000,00	65.831,96	69.617,25	73.620,22
0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	65.000,00	65.831,96	69.617,25	73.620,22
0.99.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mul. Jur.	65.000,00	65.831,96	69.617,25	73.620,22
0.00.0.0	Receitas de Capital	697.500,00	706.428,12	747.047,76	790.002,87



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 13

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
0.0.00.0.0	Transferências de Capital	697.500,00	706.428,12	747.047,76	790.002,87
1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	697.500,00	706.428,12	747.047,76	790.002,87
1.8.00.0.0	Transferências da União	697.500,00	706.428,12	747.047,76	790.002,87
1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-F/F- Bloco Est.Rode Serv	520.000,00	526.656,04	558.938,76	588.962,69
1.8.04.2.0	Transf. Rec SUS Atensão Especializada	520.000,00	526.656,04	558.938,76	588.962,69
1.8.04.2.1	Transf. Rec SUS A Especializada - Princ	520.000,00	526.656,04	558.938,76	588.962,69
1.8.05.0.0	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	100.000,00	101.280,04	107.103,64	113.262,05
1.8.05.9.0	Outras transf.destinadas Prog. Educação	100.000,00	101.280,04	107.103,64	113.262,05
1.8.05.9.1	Outras transf.destinadas Prog. Educação	100.000,00	101.280,04	107.103,64	113.262,05
1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	77.500,00	78.492,04	83.005,36	87.778,13
1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	77.500,00	78.492,04	83.005,36	87.778,13
1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	77.500,00	78.492,04	83.005,36	87.778,13
2.0.00.0.0	Receitas Correntes	5.637.000,00	5.709.153,60	6.037.429,93	6.384.582,15
2.9.00.0.0	Contribuições	5.637.000,00	5.709.153,60	6.037.429,93	6.384.582,15
2.9.00.0.0	Contribuições Sociais	5.637.000,00	5.709.153,60	6.037.429,93	6.384.582,15
2.9.00.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	5.637.000,00	5.709.153,60	6.037.429,93	6.384.582,15
2.9.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	5.637.000,00	5.709.153,60	6.037.429,93	6.384.582,15
2.9.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	5.637.000,00	5.709.153,60	6.037.429,93	6.384.582,15
2.9.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv Civ. Ativo Princ.	4.900.000,00	4.962.720,04	5.248.076,44	5.549.840,81
2.9.03.1.3	CPSSS Patronal - Serv Civ. Ativo Divida	695.000,00	703.895,96	744.369,93	787.171,16



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 -- Análise de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 14

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
1.8.03.1.4	CPSSS Patronal - Serv Civ. Ativo Multas	42.000,00	42.537,60	44.883,56	47.570,16
0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-7.260.106,87	-7.353.036,31	-7.775.835,92	-8.222.946,57
0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-7.260.106,87	-7.353.036,31	-7.775.835,92	-8.222.946,57
0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-7.260.106,87	-7.353.036,31	-7.775.835,92	-8.222.946,57
7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-7.260.106,87	-7.353.036,31	-7.775.835,92	-8.222.946,57
7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-4.783.086,87	-4.844.310,39	-5.122.858,24	-5.417.422,61
7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-4.783.086,87	-4.844.310,39	-5.122.858,24	-5.417.422,61
7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Recolta da União	-4.762.286,87	-4.823.244,11	-5.100.580,68	-5.393.864,05
7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-4.753.706,87	-4.814.554,31	-5.091.391,20	-5.384.146,21
7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-4.753.706,87	-4.814.554,31	-5.091.391,20	-5.384.146,21
7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/P. Territ.Rural	-8.580,00	-8.689,80	-9.189,48	-9.717,84
7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-8.580,00	-8.689,80	-9.189,48	-9.717,84
7.1.8.06.0.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	-20.800,00	-21.066,28	-22.277,56	-23.558,56
7.1.8.06.1.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	-20.800,00	-21.066,28	-22.277,56	-23.558,56
7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96 Princ.	-20.800,00	-21.066,28	-22.277,56	-23.558,56
7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-2.477.020,00	-2.508.725,92	-2.652.977,68	-2.805.523,96
7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	-2.477.020,00	-2.508.725,92	-2.652.977,68	-2.805.523,96
7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-2.477.020,00	-2.508.725,92	-2.652.977,68	-2.805.523,96
7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-2.080.000,00	-2.106.624,04	-2.227.754,92	-2.355.850,84
7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.080.000,00	-2.106.624,04	-2.227.754,92	-2.355.850,84



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 -- Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06

FOLHA: 15

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-375.440,00	-380.245,64	-402.109,76	-425.231,12
7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-375.440,00	-380.245,64	-402.109,76	-425.231,12
7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-21.580,00	-21.856,24	-23.113,00	-24.442,00
7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-21.580,00	-21.856,24	-23.113,00	-24.442,00
	Totais:	65.000.000,00	65.832.000,44	69.617.341,02	73.620.333,32



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro - Memória de Cálculo da Receita
 Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:05
 FOLHA 1

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Cen.	Total
0.0.00.0.0	Receitas Correntes	5.564.120,20	5.564.120,81	5.564.120,81	5.564.120,81	5.564.120,81	5.564.120,81	5.564.120,81	5.564.120,81	5.564.120,81	5.564.120,81	5.564.120,81	5.564.120,81	0,93	66.780.455,10
1.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	510.241,62	540.240,30	540.240,30	540.240,30	540.240,30	540.240,30	540.240,30	540.240,30	540.240,30	540.240,30	540.240,30	540.240,30	0,89	6.482.084,10
1.1.00.0.0	Impostos	481.417,53	481.417,78	481.417,78	481.417,78	481.417,78	481.417,78	481.417,78	481.417,78	481.417,78	481.417,78	481.417,78	481.417,78	0,90	5.777.034,10
1.1.00.0.0	Imp. sf. Renda e Prov. Qualquer Natureza	73.718,41	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	0,00	884.620,10
1.1.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	73.718,41	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	73.718,33	0,00	884.620,10
1.1.03.1.0	Imp. sf. a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	63.514,45	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	0,00	762.172,50
1.1.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	63.514,45	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	63.514,37	0,00	762.172,50
1.1.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	0,00	122.447,50
1.1.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	10.203,96	0,00	122.447,50
1.1.00.7.0	Imp. Espec. de Estados/DF/Mun.	407.689,45	407.689,45	407.689,45	407.689,45	407.689,45	407.689,45	407.689,45	407.689,45	407.689,45	407.689,45	407.689,45	407.689,45	0,00	4.892.394,00
1.1.01.0.0	Imp. sf. o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	210.811,65	210.811,65	210.811,65	210.811,65	210.811,65	210.811,65	210.811,65	210.811,65	210.811,65	210.811,65	210.811,65	210.811,65	0,00	2.528.740,35
1.1.01.1.0	IPJU	167.024,96	167.024,96	167.024,96	167.024,96	167.024,96	167.024,96	167.024,96	167.024,96	167.024,96	167.024,96	167.024,96	167.024,96	0,00	2.804.390,70
1.1.01.1.1	IPJU - Principal	145.961,86	145.961,86	145.961,86	145.961,86	145.961,86	145.961,86	145.961,86	145.961,86	145.961,86	145.961,86	145.961,86	145.961,86	0,00	1.751.542,40
1.1.01.1.2	IPJU - Multas e Juros	7.136,60	7.136,60	7.136,60	7.136,60	7.136,60	7.136,60	7.136,60	7.136,60	7.136,60	7.136,60	7.136,60	7.136,60	0,00	85.038,20
1.1.01.1.3	IPJU - Dívida Ativa	10.525,18	10.525,18	10.525,18	10.525,18	10.525,18	10.525,18	10.525,18	10.525,18	10.525,18	10.525,18	10.525,18	10.525,18	0,00	126.302,20
1.1.01.1.4	IPJU - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	0,00	40.415,80
1.1.01.4.0	ITBI	43.786,69	43.786,69	43.786,69	43.786,69	43.786,69	43.786,69	43.786,69	43.786,69	43.786,69	43.786,69	43.786,69	43.786,69	0,00	525.440,00
1.1.01.4.1	ITBI - Principal	41.592,31	41.592,31	41.592,31	41.592,31	41.592,31	41.592,31	41.592,31	41.592,31	41.592,31	41.592,31	41.592,31	41.592,31	0,00	489.107,00
1.1.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.033,10
1.1.01.4.3	ITBI - Dívida Ativa	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	0,00	13.186,44
1.1.01.4.4	ITBI - Dívida Ativa - Multas e Juros	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.033,10
1.1.02.0.0	Imp. s/Prod. Circulação Mercad. Serviços	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	0,00	2.362.653,72
1.1.02.3.0	ISS - Principal	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	196.887,80	0,00	2.362.653,72
1.1.02.3.1	ISS - Principal	196.571,17	196.571,17	196.571,17	196.571,17	196.571,17	196.571,17	196.571,17	196.571,17	196.571,17	196.571,17	196.571,17	196.571,17	0,00	2.346.864,04



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro - Memória de Cálculo da Receita
 Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:05
 FOLHA 2

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Gen.	Total
0.02.3.2	ISS - Multas e Juros	768,04	768,04	768,04	768,04	768,04	768,04	768,04	768,04	768,04	768,04	768,04	768,04	0,00	9.216,52
0.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	219,43	219,43	219,43	219,43	219,43	219,43	219,43	219,43	219,43	219,43	219,43	219,43	0,00	2.633,24
0.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	0,00	3.949,92
0.02.0.0	Taxas	53.336,53	53.336,53	53.336,53	53.336,53	53.336,53	53.336,53	53.336,53	53.336,53	53.336,53	53.336,53	53.336,53	53.336,53	0,00	640.038,85
0.04.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60
1.04.0.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60
1.04.1.0	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60
1.04.1.1	Taxa de Contr. e Fisc. Ambiental - Princ.	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60
1.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	53.315,58	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	0,00	639.785,84
1.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	53.315,58	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	0,00	839.700,64
1.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	53.315,58	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	53.315,48	0,00	639.785,84
1.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	52.336,44	52.336,44	52.336,44	52.336,44	52.336,44	52.336,44	52.336,44	52.336,44	52.336,44	52.336,44	52.336,44	52.336,44	0,00	629.037,28
1.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - Multas	759,60	759,60	759,60	759,60	759,60	759,60	759,60	759,60	759,60	759,60	759,60	759,60	0,00	9.116,20
1.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Div. Altra	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,88
1.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. Al. M. J.	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,88
1.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	17,17	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	0,00	202,41
1.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	17,17	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	16,84	0,00	202,41
1.01.1.0	Taxa Fiscalização Vigilância Sanitária	12,63	12,63	12,63	12,63	12,63	12,63	12,63	12,63	12,63	12,63	12,63	12,63	0,00	151,61
1.01.1.1	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Princ.	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60
1.01.1.2	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Multas e Ju	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
1.01.1.3	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Dívida Ativa	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60
1.01.1.4	Taxa Fisc. Vig. Sanitária - Multas e Ju	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60
1.01.0.0	Tax. Inspeção, Controle e Fiscal. Outras	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60
1.01.0.1	Tax. Inspeção, Cont. Fis. Outras - Princ	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro - Memória de Cálculo da Receita
 Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:05

FOLHA 3

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Jan/22	Fev/22	Mar/22	Abr/22	Mai/22	Jun/22	Jul/22	Agosto/22	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Gen.	Total
3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	5.485,07	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	0,00	65.831,14
3.0.40.0.0	Contrib. de Melhoria - Especifica EM	5.485,07	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	0,00	65.831,14
3.0.04.0.0	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	5.485,07	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	0,00	65.831,14
3.0.04.1.0	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	5.485,07	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	0,00	65.831,14
3.0.04.1.1	Contrib. Melhorias Pav. e Obras C. Princ.	5.485,07	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	5.485,09	0,00	65.831,14
0.0.00.0.0	Contribuições	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	0,00	1.833.168,04
1.0.00.0.0	Contribuições Sociais	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	0,00	1.833.168,04
1.0.00.0.0	Contrib. Sociais espec. Estados, DF, Mun.	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	152.763,99	0,00	1.833.168,04
1.0.04.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	152.679,59	152.679,59	152.679,59	152.679,59	152.679,59	152.679,59	152.679,59	152.679,59	152.679,59	152.679,59	152.679,59	152.679,59	0,00	1.832.165,23
1.0.04.1.0	CPSSS do Servidor CIVIL Ativo	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	0,00	1.823.040,00
1.0.04.1.1	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	151.920,00	0,00	1.823.040,00
1.0.04.2.0	CPSSS do Servidor Civil Inativo	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	0,00	8.608,81
1.0.04.2.1	CPSSS Servidor Civil Inativo - Principal	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	717,49	0,00	8.608,81
1.0.04.3.0	CPSSS do Servidor Civil Pensionistas	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	0,00	506,30
1.0.04.3.1	CPSSS Servidor Civil Pens. - Principal	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	0,00	506,30
1.0.03.0.0	CPSSS Patronal - SC - Espec. EST/DF/MUN	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	0,00	1.012,84
1.0.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	0,00	1.012,84
1.0.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Próx.	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	0,00	1.012,84
0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	240.803,03	240.803,03	240.803,03	240.803,03	240.803,03	240.803,03	240.803,03	240.803,03	240.803,03	240.803,03	240.803,03	240.803,03	0,00	2.889.638,90
0.0.00.0.0	Exploração Patrimonial Imobiliária Estab.	3.743,10	3.743,10	3.743,10	3.743,10	3.743,10	3.743,10	3.743,10	3.743,10	3.743,10	3.743,10	3.743,10	3.743,10	0,00	44.917,60
0.0.01.0.0	Aluguéis, Arrend.Foros, Locat. T. Construção	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	0,00	42.284,24
0.0.01.1.0	Aluguéis e Arrendamentos	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	3.523,66	0,00	42.284,24
0.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	3.511,03	3.511,03	3.511,03	3.511,03	3.511,03	3.511,03	3.511,03	3.511,03	3.511,03	3.511,03	3.511,03	3.511,03	0,00	42.132,44
0.0.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Atal. Jur.	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro 01 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:05

FOLHA 4

Projeção da Receita de 2022

Item	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Gen.	Total
11.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	4,29	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60
11.1.4	Aluguéis e Arrend. D. Ativa Multas e J.	4,29	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	50,60
12.0.0	Conc. Perm. Aut.Ges.D.Uso B.Inócuos Púb.	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
12.1.0	Conc. Perm. Aut.Ges.D.Uso B.Inócuos Púb.	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
12.1.1	Concessão, Permissão, Aut. ou Cessão de	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
19.0.0	Outras Receitas Imobiliárias	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
19.1.0	Outras Receitas Imobiliárias	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
19.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Princ.	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
19.0.0	Valores Mobiliários	237.059,93	237.059,93	237.059,93	237.059,93	237.059,93	237.059,93	237.059,93	237.059,93	237.059,93	237.059,93	237.059,93	237.059,93	0,00	2.844.719,36
19.0.0	Juros e Correções Monetárias	236.950,37	236.950,21	236.950,21	236.950,21	236.950,21	236.950,21	236.950,21	236.950,21	236.950,21	236.950,21	236.950,21	236.950,21	0,00	2.843.492,66
19.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	0,00	158.165,96
19.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	13.180,49	0,00	158.165,96
19.4.0	Rein. Res. R. Próprio Prov. Social - RPPS	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	0,00	2.683.920,04
19.4.1	Rein. dos Recur. do Regime Próprio de Pr	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	223.660,00	0,00	2.683.920,04
19.5.0	Juros de Títulos de Renda	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
19.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
19.6.0	Dividendos	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
19.1.0	Dividendos	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
19.1.1	Dividendos - Principal	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.318,68
19.8.0	Reculta de Serviços	4.181,99	4.181,99	4.181,99	4.181,99	4.181,99	4.181,99	4.181,99	4.181,99	4.181,99	4.181,99	4.181,99	4.181,99	0,00	50.184,20
19.8.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	0,00	13.166,44
12.0.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	1.097,24	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	0,00	13.166,44
12.1.0	Inscrição Concursos Processos Seletivos	1.097,24	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	0,00	13.166,44
12.3.0	Inscrição em Concursos e Processos Selet	1.097,24	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	1.097,20	0,00	13.166,44



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:05
 FOLHA 5

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Gen.	Total
0.00.0.0	Serv. Alm. Ref. Navegação e Transporte	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,60
0.02.0.0	Serviços de Transporte	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,60
0.02.1.0	Serviços de Transporte	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,60
0.02.1.1	Serviços de Transporte - Principal	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,60
0.09.0.0	Outros Serviços	2.975,31	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	0,00	35.701,08
0.09.0.0	Outros Serviços	2.975,31	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	0,00	35.701,08
0.09.1.0	Outros Serviços	2.975,31	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	2.975,07	0,00	35.701,08
0.09.1.1	Outros Serviços - Principal	2.962,44	2.962,44	2.962,44	2.962,44	2.962,44	2.962,44	2.962,44	2.962,44	2.962,44	2.962,44	2.962,44	2.962,44	0,00	35.549,28
0.09.1.2	Outros Serviços - Multas Juros	4,29	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	58,80
0.09.1.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	4,29	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	58,80
0.09.1.4	Outros Serviços - Dívida Ativa M. Juros	4,29	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	4,21	0,00	58,80
0.00.0.0	Transferências Correntes	4.605.349,82	4.605.349,06	4.605.349,06	4.605.349,06	4.605.349,06	4.605.349,06	4.605.349,06	4.605.349,06	4.605.349,06	4.605.349,06	4.605.349,06	4.605.349,06	0,00	55.264.179,11
0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	0,00	33.950.124,67
0.00.0.0	Transf. da União - Especifica ERM	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	2.829.176,99	0,00	33.950.124,67
0.01.0.0	Participação na Receita da União	2.164.221,56	2.164.221,45	2.164.221,45	2.164.221,45	2.164.221,45	2.164.221,45	2.164.221,45	2.164.221,45	2.164.221,45	2.164.221,45	2.164.221,45	2.164.221,45	0,00	26.970.068,34
0.01.2.0	Cota Parte F.P.M. Participação M. Cota Mensal	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	0,00	24.072.771,55
0.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	2.006.064,29	0,00	24.072.771,55
0.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	0,00	1.070.428,32
0.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	89.202,36	0,00	1.070.428,32
0.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	0,00	784.008,57
0.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	65.334,04	0,00	784.008,52
0.01.5.0	Cota-Parte ITR	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	0,00	43.449,95
0.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	3.620,76	0,00	43.449,95
0.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	62.320,93	62.320,93	62.320,93	62.320,93	62.320,93	62.320,93	62.320,93	62.320,93	62.320,93	62.320,93	62.320,93	62.320,93	0,00	747.051,41



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro (Memória de Cálculo da Receita
 Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06
 FOLHA 6

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Gen.	Total
0.02.1.0	Cota-parte Comp.Financ.Recursos Ilícitos	26.223,15	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	0,00	314.676,92
0.02.1.1	Cota-parte Comp.Financ.R.Hidricos Princ.	26.223,15	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	26.223,07	0,00	314.676,92
0.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Municipais	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
0.02.2.1	CFEM-Cota parte Comp. Fin. Rec.M. Princ.	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
0.02.5.0	FEP-Cota-parte F. Especial do Polígrafo	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	0,00	425.274,68
0.02.5.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pol. Princ.	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	35.439,55	0,00	425.274,68
0.02.9.0	Outras Transf.Comp. F. Expl.Rec.Naturais	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,68
0.02.9.1	Outras T.Comp. F. Expl. Rec. Nat. Princ.	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,68
0.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloco Manut	414.192,99	414.192,99	414.192,99	414.192,99	414.192,99	414.192,99	414.192,99	414.192,99	414.192,99	414.192,99	414.192,99	414.192,99	0,00	4.970.316,04
0.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	0,00	3.919.429,60
0.03.1.1	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária Básica	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	325.868,40	0,00	3.919.429,60
0.03.2.0	Transf. Rec.SUS - Atenção Especializada	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	0,00	526.056,04
0.03.2.1	Transf. Rec.SUS - At Especializada - Pri	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	0,00	526.056,04
0.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	0,00	263.327,95
0.03.3.1	Transf. Rec.SUS Vig. em Saúde - Princ	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	21.943,99	0,00	263.327,95
0.03.4.0	Transf. Rec.SUS - Assist Farmacêutica	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	0,00	197.496,00
0.03.4.1	Transf. Rec.SUS - Assist Farm - Princ	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	16.458,00	0,00	197.496,00
0.03.9.0	Transf. Rec.SUS - O P Fin Transf F F	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	0,00	72.415,24
0.03.9.1	Transf. Rec.SUS O P Fin Transf F F Pr	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	6.034,60	0,00	72.415,24
0.04.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloco Est.R	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	0,00	709,60
0.04.2.0	Transf Rec SUS - Atenção Especializada	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	0,00	709,60
0.04.2.1	Transf Rec.SUS - At Especializada - Princ	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	59,08	0,00	709,60
0.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDCE	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	0,00	479.002,32
0.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	0,00	479.002,32



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro 1 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:05

FOLHA 7

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Con.	Total
0.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	38.148,79	0,00	457.785,51
0.05.2.0	Transf. Prog. Elétrico f. na Escola-PROE	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	0,00	3.949,92
0.05.2.1	Transf. Prog. Elétr. D. Escola-PROE Princ.	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	329,16	0,00	3.949,92
0.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	0,00	289.660,84
0.05.3.1	Transf. Prog. Nac. Al. Escolar-PNAE Princ.	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	24.138,40	0,00	289.660,84
0.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar-PNATE	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	0,00	40.815,84
0.05.4.1	Transf. Prog. Transp. Escolar - PNATE Princ.	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	3.401,32	0,00	40.815,84
0.05.8.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	0,00	86.796,82
0.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	7.233,07	0,00	86.796,82
0.05.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	0,00	105.331,16
0.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	0,00	105.331,16
0.06.1.1	ICMS - Desoneração L.C. Nº 87/96 Principal	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	8.777,59	0,00	105.331,16
0.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	43.001,80	43.001,80	43.001,80	43.001,80	43.001,80	43.001,80	43.001,80	43.001,80	43.001,80	43.001,80	43.001,80	43.001,80	0,00	516.021,64
0.10.1.0	Transf. Convênios União p/ - SUS	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	0,00	253.377,00
0.10.1.1	Transf. Convênios União p/ SUS Princ.	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	20.948,08	0,00	253.377,00
0.10.2.0	Transf. Conv. União Dist. Prog. Educação	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	0,00	264.644,64
0.10.2.1	Transf. Conv. União D.P. Educação Princ.	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	22.053,72	0,00	264.644,64
0.12.0.0	Transf. Rec. do FNAS	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	0,00	764.911,25
0.12.1.0	Transf. Rec. do FNAS	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	0,00	764.911,25
0.12.1.1	Transf. Rec. do FNAS - Princ.	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	63.242,60	0,00	764.911,25
0.39.0.0	Outras Transferências da União	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,88
0.99.1.0	Outras Transferências da União	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,88
0.99.1.1	Outras Transf. da União - Princ.	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,88
0.99.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	0,00	14.437.644,75



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro I - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:05
 FOLHA 8

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Gen.	Total
2.8.00.0	Trens. dos Estados - Especifica F/M	1.203.137,79	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	1.203.137,36	0,00	12.437.844,71
2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	1.051.556,77	1.051.556,45	1.051.556,45	1.051.556,45	1.051.556,45	1.051.556,45	1.051.556,45	1.051.556,45	1.051.556,45	1.051.556,45	1.051.556,45	1.051.556,45	0,00	12.638.677,72
2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	877.759,07	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	0,00	10.533.119,99
2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	877.763,07	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	877.759,99	0,00	10.533.119,99
2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	158.435,72	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	0,00	1.901.228,20
2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	158.435,72	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	158.435,68	0,00	1.901.228,20
2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.106,83	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	0,00	109.281,00
2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	9.106,83	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	9.106,75	0,00	109.281,00
2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômica	6.144,39	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	0,00	73.731,80
2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	6.144,39	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	6.144,31	0,00	73.731,80
2.8.01.5.0	Outras Participações Receita dos Estados	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,80
2.8.01.5.1	Outras Participações Rev. Estados-Princ.	109,76	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,80
2.8.02.0.0	Transf. Cota-Parte Comp.Financeira 25%	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	0,00	141.671,70
2.8.02.1.0	Cota-Parte Comp.Financeira Rec. Ilíquidos	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	0,00	141.671,70
2.8.02.1.1	Cota-Parte Comp.Fin. Rec. Ilíquidos Princ.	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	11.797,64	0,00	141.671,70
2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F. Fundo	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	0,00	473.980,40
2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F. Fundo	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	0,00	473.980,40
2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	39.499,20	0,00	473.980,40
2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	0,00	552.988,80
2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	0,00	552.988,80
2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	46.082,40	0,00	552.988,80
2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	21.285,75	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	0,00	255.428,12
2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	21.285,75	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	0,00	255.428,12
2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	21.285,75	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	21.285,67	0,00	255.428,12



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro: Memória de Cálculo da Receita
 Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
 Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:05
 FOLHA 9

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembr	Con.	Total
0.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	32.916,01	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	0,00	384.692,91
0.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	32.916,01	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	0,00	304.802,01
0.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	32.916,01	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	32.916,00	0,00	384.592,01
0.00.0.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.00.1.0	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.00.1.1	Transf. de Instituições Privadas - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	0,00	6.875.080,00
0.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas - Esp. EIM	572.924,12	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	0,00	6.875.080,00
0.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	572.924,12	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	0,00	6.875.080,00
0.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	572.924,12	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	0,00	6.875.080,00
0.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	572.924,12	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	572.924,08	0,00	6.875.080,00
0.00.0.0	Transf. Proven. Dep. Não Identificados	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,88
0.00.1.0	Transf. Proven. Dep. Não Identificados	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,88
0.00.1.1	Transf. Prov. Dep. Não Ident. - Princ.	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	109,72	0,00	1.316,88
0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	20.783,44	20.783,44	20.783,44	20.783,44	20.783,44	20.783,44	20.783,44	20.783,44	20.783,44	20.783,44	20.783,44	20.783,44	0,00	249.401,20
0.00.0.0	Multas Admin. Contributivas e Judiciais	797,57	797,57	797,57	797,57	797,57	797,57	797,57	797,57	797,57	797,57	797,57	797,57	0,00	9.570,96
0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	713,25	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	0,00	8.458,12
0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Específica	713,25	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	0,00	8.458,12
0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	713,25	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	713,17	0,00	8.550,42
0.00.0.0	Multas Decorantes de Sentenças Judiciais	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	0,00	1.012,84
0.00.1.0	Multas Decorantes de Sentenças Judiciais	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	0,00	1.012,84
0.00.1.3	Multas Dec. de Sent. Jud. - Divisão Ativa	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	84,40	0,00	1.012,84
0.00.0.0	Impostos, Resit. e Ressarcimentos	1.839,88	1.839,88	1.839,88	1.839,88	1.839,88	1.839,88	1.839,88	1.839,88	1.839,88	1.839,88	1.839,88	1.839,88	0,00	22.078,88
0.00.0.0	Indenizações	1.097,18	1.097,18	1.097,18	1.097,18	1.097,18	1.097,18	1.097,18	1.097,18	1.097,18	1.097,18	1.097,18	1.097,18	0,00	13.108,32



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro 1 - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:06
 FOLHA 10

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Gen.	Total
1.01.0.0	Indenizações Danos Causados Pat. Públicos	548,67	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
1.01.1.0	Indenizações Danos Causados Pat. Públicos	548,67	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
1.01.1.1	Indeniz. D. Causados Pat. Público Priv.	548,67	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
1.09.0.0	Outras Indenizações	548,67	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
1.09.1.0	Outras Indenizações	548,67	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
1.09.1.1	Outras Indenizações - Principal	548,67	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
1.08.0.0	Restituições	742,70	742,70	742,70	742,70	742,70	742,70	742,70	742,70	742,70	742,70	742,70	742,70	0,00	8.917,56
1.01.0.0	Restituição de Convênios	548,67	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
1.01.2.0	Restituição de Convênios - Financeiras	548,67	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
1.01.2.1	Rest. de Conv. - Financeiras - Princ.	548,67	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	548,59	0,00	6.583,16
1.03.0.0	Rest. de Benefícios Previdenciários	42,27	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	0,00	506,36
1.03.1.0	Rest. de Benefícios Previdenciários	42,27	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	0,00	506,36
1.03.1.1	Rest. de Benefícios Previdenciários - Pr	42,27	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	42,19	0,00	506,36
1.00.0.0	Outras Restituições	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	0,00	1.823,04
1.09.3.0	Outras Restituições	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	0,00	1.823,04
1.09.3.1	Outras Restituições - Principal	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	151,92	0,00	1.823,04
1.00.0.0	Diversas Receitas Correntes	18.145,99	18.145,99	18.145,99	18.145,99	18.145,99	18.145,99	18.145,99	18.145,99	18.145,99	18.145,99	18.145,99	18.145,99	0,00	217.751,96
1.03.0.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	0,00	151.920,00
1.03.1.0	Comp. Financeiro RPPS Servidores	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	0,00	151.920,00
1.03.1.1	Comp. Financeiro RPPS Servidores Princ.	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	12.660,00	0,00	151.920,00
1.00.0.0	Outras Receitas	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	0,00	65.831,96
1.09.1.0	Outras Receitas - Primárias	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	0,00	65.831,96
1.09.1.2	Outras Receitas - Primárias - Mut. Jur.	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	5.485,99	0,00	65.831,96
1.00.0.0	Receitas de Capital	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	0,00	706.428,12



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro I - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:05

FOLHA 11

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Gen.	Total
0.0.00.0.0	Transferências do Capital	58.869,12	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	0,00	705.428,12
1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	58.869,12	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	0,00	705.428,12
1.0.00.0.0	Transferências da União	58.869,12	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	58.869,00	0,00	705.428,12
1.8.01.0.0	Transf. Rec. SUS-FIF- Bloco Esp. Rede Serv	43.888,01	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	0,00	526.656,01
1.8.11.2.0	Transf. Rec. SUS - Atenção Especializada	43.888,04	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	0,00	526.656,04
1.8.14.2.1	Transf. Rec. SUS - A Especializada - Princ	43.888,04	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	43.888,00	0,00	526.656,04
1.8.05.0.0	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	8.440,04	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	0,00	101.280,04
1.8.05.0.0	Outras transf. destinadas Prog. Educação	8.440,04	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	0,00	101.280,04
1.8.05.0.0	Outras transf. destinadas Prog. Educação	8.440,04	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	8.440,00	0,00	101.280,04
1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	6.541,04	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	0,00	78.492,04
1.8.10.0.0	Outras Transf. do Conv. da União	6.541,04	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	0,00	78.492,04
1.8.19.0.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	6.541,04	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	6.541,00	0,00	78.492,04
1.8.00.0.0	Receitas Correntes	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	0,00	5.709.153,60
1.8.00.0.0	Contribuições	475.762,01	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	0,00	5.709.153,60
1.8.00.0.0	Contribuições Sociais	475.762,01	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	0,00	5.709.153,60
1.8.00.0.0	Contrib. CPSSS Estados/DF/Mun.	475.762,91	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	0,00	5.709.153,60
1.8.03.0.0	CPSSS Patronal - SU - Espec. EST/DF/MUN	475.762,91	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	0,00	5.709.153,60
1.8.03.1.0	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	475.762,01	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	475.762,79	0,00	5.709.153,60
1.8.03.1.1	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Princ.	413.560,04	413.580,00	413.580,00	413.560,00	413.560,00	413.560,00	413.560,00	413.560,00	413.560,00	413.560,00	413.560,00	413.560,00	0,00	4.982.720,04
1.8.03.1.3	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Paralelo	58.657,07	58.657,00	58.657,00	58.657,00	58.657,00	58.657,00	58.657,00	58.657,00	58.657,00	58.657,00	58.657,00	58.657,00	0,00	703.805,07
1.8.03.1.4	CPSSS Patronal - Serv. Civ. Ativo Outras	3.544,80	3.544,80	3.544,80	3.544,80	3.544,80	3.544,80	3.544,80	3.544,80	3.544,80	3.544,80	3.544,80	3.544,80	0,00	42.537,80
0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-612.753,31	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	0,00	-7.353.036,31
0.0.00.0.0	FUNDEB	-612.753,31	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	0,00	-7.353.036,31
0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-612.753,31	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	0,00	-7.353.036,31



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
 MUNICIPIO: BOM SUCESSO
 UF: MINAS GERAIS

Quadro I - Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 13:05
 FOLHA 12

Projeção da Receita de 2022

Código	Descrição	Jan/22	Fev/22	Março	Abril	Mai	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembr	Dezembr	Gen.	Total
0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-612.753,31	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	-612.753,00	0,00	-7.353.036,31
1.0.00.0.0	Debit. Transf. União e de suas Entidades	-403.692,67	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	0,00	-4.844.310,30
1.0.00.0.0	Debit. Transf. da União - Específica CEM	-403.692,67	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	-403.692,52	0,00	-5.044.310,30
1.0.01.0.0	Debit. Participação na Receita da União	-401.937,11	-401.937,00	-401.937,00	-401.937,00	-401.937,00	-401.937,00	-401.937,00	-401.937,00	-401.937,00	-401.937,00	-401.937,00	-401.937,00	0,00	-4.823.241,11
1.0.01.2.0	Debit. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	0,00	-4.814.554,31
1.0.01.2.1	Debit. Cota-Parte em F.P.M. Mensal Princ.	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	-401.212,85	0,00	-5.014.554,31
1.0.01.5.0	Debit. Cota-Parte Imp. Sit. Terit. Rural	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	0,00	-8.689,80
1.0.01.5.1	Debit. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	-724,15	0,00	-9.089,80
1.0.05.0.0	Debit. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/90	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	0,00	-21.066,28
1.0.05.1.0	Debit. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/90	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	0,00	-21.066,28
1.0.05.1.1	Debit. T.F. ICMS Des. L.C. Nº 87/90 Pto. C.	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	-1.755,52	0,00	-21.066,28
1.0.00.0.0	Debit. Transf. Estados e DF e Entidades	-209.060,64	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	0,00	-2.508.725,92
1.0.00.0.0	Debit. Transf. Estados - Específica EM	-209.060,64	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	0,00	-2.508.725,92
1.0.01.0.0	Debit. Participação Receita dos Estados	-209.060,64	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	-209.060,48	0,00	-2.508.725,92
1.0.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-175.552,04	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	0,00	-2.166.824,04
1.0.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-175.552,04	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	-175.552,00	0,00	-2.166.824,04
1.0.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-31.687,21	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	0,00	-380.265,64
1.0.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-31.687,21	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	-31.687,13	0,00	-380.265,64
1.0.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.821,39	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	0,00	-21.856,24
1.0.01.3.1	Debit. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-1.821,39	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	-1.821,35	0,00	-21.856,24



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 - Matriz de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 15:01

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
00.00.00	Despesas Correntes	57.858.600,00	58.599.190,32	61.968.644,14	65.531.841,44
00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	36.056.891,00	36.518.419,16	38.819.228,46	40.838.778,61
01.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	67.600,00	68.465,32	72.402,05	76.565,21
01.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	67.600,00	68.465,32	72.402,05	76.565,21
00.00.00	Aplicações Diretas	30.763.291,00	31.157.061,04	32.948.592,25	34.843.136,28
00.01.00	Aposentadorias RPPS, Res.Rem. e Reforma	7.952.600,00	8.054.393,24	8.517.520,88	9.007.278,32
00.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.870.000,00	1.893.936,04	2.002.837,36	2.118.000,52
00.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.277.040,00	3.318.986,12	3.509.827,87	3.711.643,02
00.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	16.027.140,00	16.232.287,44	17.165.643,96	18.152.668,44
00.13.00	Obrigações Patronais	663.451,00	671.943,16	710.579,92	751.438,24
00.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	66.610,00	67.462,60	71.341,72	75.443,92
00.91.00	Sentenças Judiciais	20.000,00	20.255,96	21.420,68	22.652,36
00.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.063,96	5.355,19	5.663,11
00.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	881.450,00	892.732,52	944.064,67	998.348,35
01.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	5.226.000,00	5.292.892,80	5.597.234,16	5.919.075,12
01.13.00	Obrigações Patronais RPPS	5.226.000,00	5.292.892,80	5.597.234,16	5.919.075,12
00.00.00	Outras Despesas Correntes	21.801.709,00	22.080.771,16	23.350.415,68	24.693.064,83
00.00.00	Transferência à União	45.000,00	45.576,00	48.196,68	50.967,06
00.01.00	Apos.RPPS Res.Rem.Reformas dos Militares	25.000,00	25.320,04	26.776,00	28.315,60
00.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	20.000,00	20.255,96	21.420,68	22.652,36



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 - M ória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 15:01

FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Ítem	Descrição	2021	2022	2023	2024
00.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	406.200,00	411.399,36	435.054,84	460.070,52
00.41.00	Contribuições	406.200,00	411.399,36	435.054,84	460.070,52
50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	483.550,00	489.739,48	517.899,52	547.678,72
50.41.00	Contribuições	148.900,00	150.805,96	159.477,28	168.647,20
50.43.00	Subvenções Sociais	334.650,00	338.933,52	358.422,24	379.031,52
70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	51.300,00	51.956,64	54.844,16	58.103,40
70.41.00	Contribuições	51.300,00	51.956,64	54.844,16	58.103,40
80.00.00	Aplicações Diretas	20.804.659,00	21.070.958,80	22.282.539,03	23.563.786,38
80.04.00	Contratação por Tempo Determinado	7.700,00	7.798,52	8.246,96	8.721,19
80.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	20.500,00	20.762,44	21.956,32	23.218,84
80.14.00	Diárias - Pessoal Civil	290.200,00	283.786,56	300.104,28	317.360,28
80.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes	3.000,00	3.038,40	3.213,12	3.397,92
80.30.00	Material de Consumo	5.580.474,00	5.651.904,12	5.976.888,60	6.320.559,72
80.31.00	Premiação Cult.,Artist.,Científ.,Desport.	1.690,00	1.711,60	1.810,00	1.914,05
80.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuito	394.790,00	399.843,32	422.834,35	447.147,31
80.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	122.060,00	123.622,40	130.730,72	138.247,76
80.35.00	Serviços de Consultoria	616.500,00	624.391,20	660.293,64	698.260,56
80.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	4.016.510,00	4.067.921,36	4.301.826,80	4.549.181,84
80.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	8.483.865,00	8.592.458,52	9.086.524,92	9.609.000,12
80.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	96.000,00	97.228,80	102.819,48	108.731,64



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 -- Mé. ória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 15:01

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

00	Descrição	2021	2022	2023	2024
0.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	780.600,00	790.591,68	836.050,68	884.123,64
0.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	183.270,00	185.615,88	196.288,80	207.575,40
0.49.00	Sentenças Judiciais	101.300,00	102.596,60	108.495,92	114.734,47
0.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	4.000,00	4.051,24	4.284,16	4.530,52
0.93.00	Indenizações e Restituições	112.200,00	113.636,16	120.170,28	127.080,12
0.99.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	11.000,00	11.140,88	11.781,45	12.458,85
1.93.00	Indenizações e Restituições	10.000,00	10.128,04	10.710,40	11.326,24
1.97.00	Aporte p/Cobertura Déficit Atuarial RPPS	1.000,00	1.012,84	1.071,05	1.132,61
2.00.00	Despesas de Capital	4.817.900,00	4.879.569,32	5.160.144,68	5.456.852,96
2.00.00	Investimentos	4.123.000,00	4.175.774,56	4.415.881,72	4.669.794,88
2.00.00	Aplicações Diretas	4.123.000,00	4.175.774,56	4.415.881,72	4.669.794,88
2.30.00	Material de Consumo	10.000,00	10.128,04	10.710,40	11.326,24
2.36.00	Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física	10.000,00	10.128,04	10.710,40	11.326,24
2.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	10.000,00	10.128,04	10.710,40	11.326,24
2.51.00	Obras e Instalações	1.466.700,00	1.485.473,76	1.570.888,56	1.661.214,60
2.52.00	Equipamento e Material Permanente	2.430.150,00	2.461.255,92	2.602.778,16	2.752.437,96
2.61.00	Aquisição de Imóveis	196.150,00	198.660,76	210.083,80	222.163,60
2.90.00	Amortização da Dívida	694.900,00	703.794,76	744.262,96	787.058,08
2.90.00	Aplicações Diretas	294.900,00	298.674,72	315.848,52	334.009,80
2.91.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada	294.400,00	298.168,36	315.313,01	333.443,46



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: BOM SUCESSO
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Métrica de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2021 a 2024
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022

25 ago 2021 15:01

FOLHA: 4

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2021	2022	2023	2024
0.73.00	Correção M.Cambial Dívida Cont.Resgatada	500,00	506,36	535,51	566,34
1.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	400.000,00	405.120,04	428.414,44	453.048,28
1.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	400.000,00	405.120,04	428.414,44	453.048,28
0.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.323.500,00	2.353.240,80	2.488.552,20	2.631.643,92
0.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.323.500,00	2.353.240,80	2.488.552,20	2.631.643,92
0.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.323.500,00	2.353.240,80	2.488.552,20	2.631.643,92
0.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	2.323.500,00	2.353.240,80	2.488.552,20	2.631.643,92
Totais:		65.000.000,00	65.832.000,44	69.617.341,02	73.620.338,32